



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO Nº 910/2020

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 5 (cinco) anexos, a saber:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO.
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 - PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **29 de março de 2021, com início às 09 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala do Gabinete do Prefeito, quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA **apresentar fora do envelope;**
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **apresentar fora do envelope;**
- ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIAL, **apresentar fora do envelope.**

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos / material permanente para atender a Secretaria de Saúde**, conforme descrições e quantidades constantes do ANEXO I.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados cuja atividade descrita no Contrato Social ou no Estatuto social seja compatível com o objeto da contratação. Os interessados deverão preencher todas as condições constantes neste Edital e **comparecer através de representante devidamente credenciado**. Será **vedada** a participação da empresa na etapa de lances, sem a presença de um representante.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao(a) PREGOEIRO(A) documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n° 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.

Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (env n° 02)

RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

PROPOSTA DE PREÇOS (env n° 01)

RAZÃO SOCIAL

6.1 A Proposta de Preços por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente. Informar e-mail, telefone para contato.

6.2 A Proposta de Preços deverá conter:

6.2.1 cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.2.2 preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento e acessórios ser fornecido a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** sem ônus adicionais.

6.2.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.7 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) PREGOEIRO(A), em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.3 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, o(a) PREGOEIRO(A) classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8 Nas situações previstas nos subitens 8.4., 8.5. e 8.8., o(a) PREGOEIRO(A) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, o(a) PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.

11.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3 Na hipótese da ocorrência da previsões colacionadas no subitem 11.1.2, letra "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

11.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) PREGOEIRO(A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12 – OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

12.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.2 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,10 (dez centavos).

12.3 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.8. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9. O(A) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.10 Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

12.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao(a) PREGOEIRO(A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.14 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratório na própria sessão.

12.16 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O(a) PREGOEIRO(A) poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.17 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de ME OU EPP, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.18 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

12.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente do menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.20 Sendo a proposta aceitável, o(a) PREGOEIRO(A) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13- A HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

II- REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.1) Prova de Regularidade para com Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - d.2) Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Competente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;

III – DECLARAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;
- c) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.

13.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

14 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

14.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14.3 O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

15 DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.3 Qualquer recurso contra decisão do(a) PREGOEIRO(A) não terá efeito suspensivo.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pela recusa na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos pré estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

16.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

16.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

17 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.1 A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá às contas:
Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Func. Programática 10 301 0007 2028 – Categoria 3 3 90 30
Descrição 05 300 (federal) e 01 310 (próprio):

- Federal R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- Próprio R\$ 111.337,35 (cento e onze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Totalizando : R\$ 311.337,35 (trezentos e onze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

18.1.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

19 DO CONTRATO

19.1 O com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término em 90 (dias), podendo ser prorrogado conforme a lei 8666/93 – Art. 57 – inciso II.

19.2 O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

19.3 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.6 A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.7 É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

19.8 Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

19.9 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em regime de comodato os cilindros, quando necessários.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

20.2.1 falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

20.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

20.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 20.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 20.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 20.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

21 DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.1 O prazo de entrega deverá ser alinhado com a Secretaria de Saúde.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será pago em até 30 (trinta) dias após entrega do mesmo e da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário da pasta.
- 22.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 22.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 23.2 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao(a) PREGOEIRO(A), na área de coordenação DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA, ou, por meio do Fax: (15) 3552 8830, ou ainda, obter informações pelos telefones: (15) 3552-8800.

23.11 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.12 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Apiaí, 05 de março de 2021.

RICARDO RUBENS DE ASSIS
Prefeito interino do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESF Encapoeirado, ESF Palmitalzinho e CEO

1 - Aparelho de RX odontológico – 4 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Aparelho de raios-x com base móvel, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e também o uso em mais de uma sala clínica.

Braços articulados confeccionados em aço com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho.

Cabeçote com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; ampola importada; dois limitadores na articulação oferecem proteção aos cabos elétricos.

Imersão em óleo garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo.

Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho garante proteção ao cabeçote, operador e paciente, pois o óleo aquecido a altas temperaturas, dilata com segurança reduzindo a pressão volumétrica, proporcionando a refrigeração ideal aos componentes do cabeçote, sem vazamento ou explosão.

Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária.

Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações em outras direções evitando que o feixe de raios-x atinja as paredes do cilindro; com bom direcionamento, diminui a área irradiada após o filme, dando maior proteção ao paciente.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Cilindro de orientação longo, utilizado para permitir o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-x; dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura, retém a radiação secundária que por ventura possa se formar na colimação primária.

Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, elimina a radiação secundária que possa se formar após o colimador primário, aumentando a segurança do profissional.

Ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe.

Goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos.

Tensão nominal 70 kVp; devido ao maior poder de penetração do feixe dos raios, pode-se operar com um menor tempo de exposição, reduzindo a possibilidade da radiação ser absorvida pelos tecidos, permitindo observação muito superior dos detalhes nas radiografias, inclusive dos tecidos moles.

Corrente de 8 mA prolonga a vida dos componentes do cabeçote.

Painel de comando com interruptor geral permite a visualização quando o aparelho está ligado.

Controle remoto eletrônico conectado ao painel de comando através de fio espiralado, com todos os controles agrupados, permite o comando a uma distância de até 3m fora da área de radiação secundária, permitindo a possibilidade de acompanhamento visual do exame clínico.

Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos oferece mais opções na escolha do tempo de exposição; o tempo de pré-aquecimento do cabeçote de 0,22 segundos já está incluso e é regulado através da seleção de tempo; deve ser somado ao valor indicado no painel, para se obter o tempo de aplicação de carga

Tecla de disparo deverá ser mantida acionada durante todo o tempo de exposição selecionado, que será acompanhado por um led amarelo aceso e um sinal audível indicando o tempo em que o aparelho estará emitindo radiação.

Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento.

Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998.

Voltagem de alimentação 110V ou 220V



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Autotransformador com estabilizador que mantém a tensão ideal no cabeçote, garantindo uma melhor qualidade de imagem e uma maior vida útil para o conjunto. (Opcional na linha Eletronic)

2 - Câmara escura – 3 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Angulagem para entrada das mãos.

Fácil remoção das luvas para assepsia.

Visor acrílico destacável.

Reservatórios para líquido (removedor, fixador e água).

Não existem bordas retentivas, facilitando assepsia.

Material resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes.

3 - Ultrassom odontológico – 2 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado.

Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal; com estabilizador de frequência, não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento.

Painel com controles que facilita a visualização e manuseio dos comandos do aparelho; display indicativo de qual função está acionada – ultra-som perio, ultra-som endo, ultra-som dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato - e qual potência está habilitada; teclados tipo membrana seletora das funções, para configuração da vazão do líquido irrigante e diminuição ou aumento da potência, teclas de memórias por função e teclas + e – para configuração e seleção da função.

Bomba Peristáltica com micromotor elétrico com eixo central que gira três roletes que pressionam a mangueira contra o cabeçote impulsionando o líquido. A velocidade da rotação do micromotor possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante.

Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível faz o aparelho ser independente de fontes de abastecimento de água, facilitando o deslocamento do equipamento para outro local de trabalho; confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido, permite o uso de água destilada, soro fisiológico ou de soluções anti-sépticas que potencializam o efeito ultra-sônico e a ação antibacteriana pela ação cavitacional. A remoção e o formato do tanque facilitam na sua higienização.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente.

Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz com a mesma amplitude e frequência.

Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135° C, elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações frequentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento.

Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não “risca” e não “martela” a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular.

Acompanha três tips para remoção do cálculo – 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave.

Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através do teclado de membrana no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena 20g de bicarbonato proporcionando uma completa profilaxia; confeccionado em ABS, rígido e resistente à abrasão; tampa transparente confeccionada em policarbonato, permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de alumínio anodizado.

Linha interna do jato de pó em aço inox, resistente aos atritos da ação do pó provocados pelos inúmeros golpes de aríete, que ocasionam rompimento da mangueira, danificando a parte eletrônica do sistema.

Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave. Pelas normas internacionais e nacionais de controle de infecção, todos materiais que penetram na boca devem estar estéreis. Recomenda-se o ciclo de 30 minutos a 121 graus, pois a peça contém partes de plásticos, que mesmo resistentes, poderiam se alterar a 134 graus C.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro.

Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo.

Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador.

4 - negatoscópio – 2 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Iluminação a LED. Tensão: 110V/220V(Bivolt).

Consumo: 6 W.

Pode ser utilizado em três posições: horizontal (possui ângulagem ideal para o traçado ortodôntico fazendo com que o profissional tenha uma visualização adequada), vertical (pode ser utilizada em cima de mesas e equipo) e pode ser fixado na parede.

Possui 2 suportes para fixação de radiografias.

O visor é de acrílico translúcido, película em policarbonato com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. * Carenagem confeccionada em ABS, evitando o risco de choque elétrico, pois o próprio material já é um isolante.

Lupa removível.

5 – refletor odontológico – 4 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Refletor com duplo pega-mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira, para impedir que a luz incida acidentalmente nos olhos do paciente.

Braço totalmente articulado, permite iluminação na arcada inferior lingual e atendimento de pacientes cadeirantes. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+/- 15%), possibilita iluminação mínima durante a preparação da resina. Refletor LED. Performance halógena mais tecnologia LED, que garante a melhor temperatura de cor e menos dissipação de calor. Sua exclusiva luz amarela (única no mercado) proporciona mais tempo de trabalho para o dentista.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6 – Bomba a vácuo - 2 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Possui exclusivo sistema de recirculação de água, proporcionando menor consumo e aumento da performance de sucção. Filtros exclusivos localizados na entrada de água e na entrada da sucção garantem maior segurança, evitando desgastes e travamentos.

Exclusivo Filtro de detritos.

Filtro separador de detritos de fácil acesso e remoção, facilitando a limpeza.

Possui suctores com acionamento automático. Pode ser acoplado em coluna de refletor ou em lateral de armário.

Dois suctores giratórios, removíveis e autoclaváveis, com regulagem de sucção de fácil manuseio.

Alimentação - Frequência: 127 V~ - 60Hz.

Motor: 1 HP. RPM: 3490. Potência Nominal: 1760 VA. Corrente Nominal: 14 A - 110 V~ .

Tensão do comando: 24 V~. Vácuo máximo: 550 mm/Hg. Consumo de água: 0,400 L/min.

Vazão máxima: 400 L/min.

7 - autoclave de 21 litros – 3 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA, 1 recurso próprio)

Digital, Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; Diversos sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Câmara Aço inox; Tampa e câmara em aço inox; 3 bandejas em alumínio anodizado; Potência: 1.600 Watts; Frequência: 50/60 Hz.

8 - Fotopolimerizador – 4 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

LED de alta potência, fluxo luminoso conciso de mais de 15.000 lumens, em comprimentos de onda dentro do espectro de 450nm a 500nm, faixa essa informada como ideal para fotoativação de mais de 99% das resinas mais utilizadas no mercado. Prático, portátil, leve, com fácil assepsia e manuseio; - Sendo um fotopolimerizador sem fio, permite maior mobilidade, menor peso e maior conforto para o profissional durante sua utilização; - A tecnologia de suas baterias e a seu controle de carga inteligente permite que o aparelho seja alojado em seu carregador moderno o tempo todo.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Bateria de Ions de Lítio de alta densidade, o que permite seu uso por mais tempo sem necessidade de recarga; - Controle de carga inteligente que previne o efeito memória das baterias, garantindo uma vida útil maior para o produto; - Possui 3 modos básicos de operação sendo : - CONTÍNUO - RAMPA - PULSADO; - Permite ajuste do tempo de aplicação para cada modo de operação; e ainda, emite beeps sonoros a cada 5s e indicando o tempo que falta para o término da aplicação; - Possui ponteira fabricada em fibra ótica 100% coerente e autoclavável a 135o; - Sistema Auto Shut Off System que desliga sem necessidade de interação com o operador depois de um período aproximado de 20s sem uso.

9 – Destilador de água – 1 unidade (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Capacidade 4 litros, potência 220V – 450 Watts, frequência 60Hz

10 – Compressor odontológico – 4 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Equipado Com Filtro Redutor De Ruídos

Pressão De Operação Mínima: 80 Lbf/Pol² – 5,5 Bar

Pressão De Operação Máxima: 120 Bf/Pol² – 6,9 Bar

Rotação: 1750 Rpm

Nº De Pistões: 2 – L

Número De Fases: Monofásico, Tensão: 220v

Potência Do Motor: 2 Hp – 1,5 Kw

Volume Do Reservatório: 46 L

11 – Ar condicionado – 4 unidades (PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA)

Capacidade de 9000 a12000 BTus, tipo Split, função quente e frio, 220V

12 – mocho – 6 unidades (5 PROPOSTA 11401.241000/1180-06 – CEOMA, 1 recurso próprio)

PVC em acabamento 3D. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil assepsia. Sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Largura = 430 mm

Comprimento = 490/510 mm

Altura do assento = 400/540 mm

Altura do encosto = 400/490 mm

Inclinação do encosto = 7° p/ frente - 18° p/trás

Capacidade de carga = 135 kg

Sistema de elevação = Pistão a gás

13 - Avental Periapical Adulto com protetor de tireóide – 3 unidades (recurso próprio)

Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb).

Peso: 1,900kg;

Acabamento em Polikroy (corino especial).

Cores: Azul ou Cinza.

Com protetor de Tireóide.

Fechamento com velcro.

14 – Seladora Odontológica – 3 unidades (recurso próprio)

Suporte para bobinas de até 30cm, Leds indicativos e Bips que indicam o momento exato da selagem. Indicada para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Bivolt Automático (110-240V); Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos; Potência: 80 W; Área de selagem (comprimento): 30 cm; Espessura de selagem: 12 mm; Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm.

15 – kit acadêmico – 4 unidades (recurso próprio)

Alta Rotação

Corpo peça de mão, Fabricado em Alumínio, Autoclavável a até 135C. Conexão Borden: Spray Triplo, distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Rotação: 420.000 RPM. Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Peso líquido inferior a 58,0 gramas, Baixo Ruído de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Trabalho, Fixação das Brocas Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Alto torque:- Formato Ergonômico - Corpo de espessura fina com ranhuras antiderrapantes - Extremidade inclinada

Micromotor Intra Gnatus SL30 TBS:

Corpo Micromotor: - Design arrojado com linhas arredondas; - Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; - Autoclavável a até 135C; - Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray Externo Simples: sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden. Rotação: De 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento: Através do sistema INTRA. Alto Torque, Exclusivo Tratamento Eletroquímico, Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação

Contra-Ângulo

Corpo Contra-Ângulo. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Sistema INTRA giratório, Spray Externo Simples: Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Fixação das Brocas: Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.

Peça Reta INTR

Corpo Peça Reta - Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples: Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Fixação das Brocas: Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez, - Utiliza brocas standard, haste tipo 2. Formato Ergonômico: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

16 – suporte de papel toalha – 2 unidades (recurso próprio)

Constituído em plástico com alta resistência a impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Exclusivo sistema interno que permite a saída do papel folha por folha. O papel fica a 30 mm da abertura da saída, garantido economia no consumo. Espaço interno com todas as paredes revestidas, o que garante mais higiene evitando umidade e poeira. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Cor branca.

17- suporte de sabonete líquido – 2 unidades (recurso próprio)

Abertura Inteligente e segura dispensa chave, Resistência Alto Impacto, Já acompanha reservatório de 800 ml, Processo de produção por injeção termoplástica, Cor: Branca, peso aprox.: 0,300 g, Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm

18 – lixeira com tampa – 4 unidades (recurso próprio)

Lixeira 30 litros, acionamento pedal, inox,

19 – armário para acondicionamento de material e equipamento – 4 unidades (recurso próprio)

1.1 Armário vitrine 01 porta laterais em vidros, Estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 3 prateleiras em vidros 4mm. Dimensões: 1,50m altura x 0,50m largura x 0,35m profundidade, Pintura Epoxi.

20 – mesa de escritório – 2 unidades (recurso próprio)

Mesa: Altura: 75 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 60 cm, Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda, Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves

21 – cadeira de escritório – 10 unidades (recurso próprio)

A Cadeira fixa 4 pés é confeccionada em Estrutura de ferro tubular 3/4 com pintura epóxi preta. Estofada em espuma injetada com 20 mm de espessura. Cadeira composta de assento e encosto revestidos em tecido j-serrano. Cor preto. Confeccionada com assento e encosto em compensado multilaminado 12 mm com porcas garra para melhor fixação dos parafusos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Assento medindo 41 cm Largura x 39 cm Profundidade, Encosto medindo 29cm Altura x 37 cm Largura, Altura do assento em relação ao solo: 42cm, Dimensões máxima do produto : 43 cm Largura x 50 cm profundidade x 83cm Altura, Produto indicado para utilização em mesa com altura do chão ao tampo 74 cm.

22 - armário de aço 2 portas – 2 unidades (recurso próprio)

Armário de aço medindo 175x75x33 com 3 prateleiras na cor cinza

23 – balcão de recepção – 1 unidade (recurso próprio)

Produzido todo em MDP 25mm com filete nos contornos. 03 passa fio no tampo central. Medida: L.D 1.80 x L.E 1.20 x P 60 x A 1.10, Cor: verde e branco

24 – cadeira giratória – 1 unidade (recurso próprio)

A cadeira executiva giratória JOB conta com base com regulagem assento e encosto preenchido por espuma injetável de qualidade, braços com altura ajustáveis e base black sistem quem permite a regulagem da altura e a inclinação para trás, garantindo conforto e qualidade do produto. Estrutura produzido em madeira compensada anatômica; Revestimento em tecido suede preto de qualidade, Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade; Braços com regulagem altura; Regulagem de altura do assento e encosto; Contra capa no assento e encosto em pilipropileno; Base giratória com regulagem de altura com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto e com apoio lombar; Rodizio de nylon em PU de alta resistência; Suporta até 120 kg; Mecanismo Back system com 02 alavancas de regualagem com movimento de inclinação; 62 x 102 x 60 cm.

25 – Estante de aço – 4 unidades (recurso próprio)

Estante de Aço com 5 Prateleiras Reguláveis. Cor: Cinza. Multi-uso 30cm 6 Prateleiras 50kg.

26 – Equipamento Odontológico – 3 unidades (Portaria 4.061 18/12/2018)

Consultório Odontológico Magnus Diamond Flex composto por cadeira de 9 movimentos com pedal de comando acoplado, Mocho com regulagem do encosto de altura e regulagem do assento a gás, Refletor com luminosidade de 25.000 lux, Equipo tipo Flex com Seringa tríplice e Terminais borden para alta e baixa rotações e Unidade Auxiliar com Sugador automático, com separador de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

detritos e tela em inox. A cadeira Magnus possui articulação central única para uma fácil higienização. Base estável que dispensa fixação no piso. Com tratamento anticorrosivo e antibacteriana através de pintura epóxi, resistente a corrosão e material de limpeza, revestida em poliestireno alto impacto, composto de debrum de borracha antiderrapante. Sistema fuso de elevação através de moto redutor isento de óleo.

Item	Instrumental	Quantidade
1	Alveolótomo	15
2	Alavanca inox adulto	15
3	Alavanca inox infantil	15
4	Alavanca seldin adulto	15
5	Alicate endodontia ainsworth	10
6	Aplicador cimento (duplo)	15
7	Aplicador hidróxido cálcio	15
8	Arco de yong Young	10
9	Bandeja de aço 22 X 12 X 1,5	30
10	brunidor	10
11	Cabo de bisturi	10
12	Cabo de espelho	20
13	Canula de aspiração endontica conjunto	10
14	Condensador hollemback	10
15	Cureta alveolar de Lucas	10
16	Cureta periodontia gracey 1-2, 3-4, 5-6, 11-12, 13-14	10 jogos
17	Escavador de dentina	20
18	Escavador pulpotomia	20
19	Esculpidor Hollemback 3S	20
20	Espátula cera nº7	10
21	Espátula cimento nº24	10
22	Espátula resina fotopolimerizavel	20
23	Espelho bucal	40
24	Espelho de mão	2
25	Espelho de parede	2
26	Extrator de tártaro 1-10	4



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

27	Frasco dappen	20
28	Grampo endodontia numeração variadas	30
39	Jogo fórceps infantil (1, 2, 3, 65, 101)	8 jogos
30	Jogo de fórceps adulto (1, 18R, 65, 69)	8 jogos
31	Lima óssea	10
32	Limpador de broca	6
33	Pinça clínica para algodão	20
34	Pinça mosquito curva 9 cm	10
35	Pinça porta grampo Brewer	10
36	Pinça grampo Palmer	10
37	Placa de vidro	20
38	Porta agulha	20
39	Porta amálgama	6
40	Porta matriz	10
41	Removedor de brocas	4
42	Regua Calibradora de endodontia	10
43	Seringa carpule	30
44	Sindesmótomo	10
45	Sonda exploradora reta	30
46	Sonda periodontal milimetrada	20
47	Tesoura cirúrgica	20

Para os equipamentos (conforme os casos) apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde / Anvisa e licença sanitária Municipal ou Estadual, ambos em plena validade.

Essa autorização deve ser apresentada no envelope de documentação (02).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia __/__/____

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão
Presencial nº ____/2021.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº/2021, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.242/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, identidade nº e CPF nº , residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Pregão, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **Aquisição de equipamentos / material permanente para atender a Secretaria de Saúde**, conforme especificações contidas no Anexo I, Pregão Presencial nº ____/2021 – Processo nº _____, segue planilha com valores unitário:

CONSTAR PLANILHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

A entrega deverá ser alinhada com a Secretaria de Saúde, após assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) fornecer a CONTRATANTE, os cilindros, em regime de comodato, quando necessários;
- c) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

d) Requerer, a qualquer momento, a realização de testes nos produtos a fim de comprovar qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa da entrega e acessórios, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária, descrita no item 17 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e seu término em 90 dias a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ** publicará o extrato do Contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O fornecimento do objeto do presente contrato, será pago em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário da pasta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

CONTRATANTE	LOCAL/DATA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1. _____		2. _____
Nome/RG		Nome/RG



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ____/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____